CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 282
18 / 02 / 2011
RUBRICA FOLHAS
02

MENSAGEM/096

Rio Grande, 17 de fevereiro de 2011.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 014, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA DO MUNICÍPIO COM A FAROL RADIODIFUSÃO LTDA.**

O presente Projeto de Lei visa atender uma solicitação da Farol Radiodifusão Ltda., a qual deseja implantar os serviços de televisão aberta no nosso Município, conforme cópia de documentos em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 014 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA COM A FAROL RADIODIFUSÃO LTDA.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Concessão de Uso de área pública com Farol Radiodifusão Ltda, para fins de implantação dos serviços de televisão aberta.

Art. 2° Á área referida no Artigo 1° refere-se a um terreno próprio, nas proximidades do Parque de Exposições Felinto Eládio da Silveira, na Vila Rural, zona urbana desta cidade, parte da área maior utilizada para equipamentos comunitários, medindo 25,80m (vinte e cinco metros e oitenta centímetros) de frente a sudoeste, na direção SE-NO onde confronta-se com a Rua Irmã Otília; daí 64,50m (sessenta e quatro metros e cinquenta centímetros) a noroeste na direção SO-NE onde confronta-se com parte da área remanescente do quarteirão; daí 25,80 (vinte e cinco metros e oitenta centímetros)a noroeste, na direção NO-SE, onde confronta-se com parte remanescente do referido quarteirão, anteriormente descrito; daí 64,50 (sessenta e quatro metros e cinquenta centímetros)a sudeste na direção NE-SO onde confronta-se com a área dada em permissão de uso para o Seminário, fechando o perímetro, distante 120,70 (cento e vinte metros e setenta centímetros) da esquina da Rua honorato Carvalho.

Art. 3° A Concessão de Uso autorizada no Artigo 1° é concedida à título gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, revertendo as benfeitorias erigidas ao Patrimônio Público Municipal ao término do espaço temporal mencionado ou se a finalidade não estiver sendo alcançada.

Art. 4° Não é permitido a Farol Radiodifusão Ltda, sub-locar ou utilizar a área pública referida para qualquer outra finalidade que não seja a contida no Artigo 1° da presente Lei.

Art. 5° A presente Concessão de Uso não isenta a Farol Radiodifusão Ltda, do pagamento de impostos e taxas incidentes pela utilização da área.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2011.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/CSCI/SMCP/PJ/CMRG/Publicação

Fls. 20 PD. 26244/2010. 04

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAROL RADIODIFUSÃO LTDA., sociedade com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o NIRE 432.03717436 e inscrita no CNPJ sob o nº. 02.423.695/0001-40, com sede e foro na Rua 24 de outubro, nº. 1.681, conjunto 309, Porto Alegre, RS, neste ato representada por seu procurador, Romildo Ribeiro Soares, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº. 93.325 e no CPF/MF sob o nº. 127.070.667/53, com escritório na Estrada dos Bandeirantes nº. 1000 – Taquara, Rio de Janeiro – Capital, vem respeitosamente informar e solicitar o que se segue.

A requerente participou e venceu a concorrência pública nº. 030/1998 do Ministério das Comunicações, obtendo o direito de explorar outorga de televisão aberta, na cidade de Rio Grande – Rio Grande do Sul.

Com a publicação do extrato do contrato de concessão, conforme cópia do Diário Oficial da União em anexo, a requerente iniciou os trabalhos de prospecção no município de Rio Grande, objetivando implantar a estrutura técnica e administrativa necessária à prestação do serviço de televisão aberta.

Dentre as inúmeras variáveis de custo, merece destaque a despesa relativa à obtenção de imóvel, seja próprio ou alugado, com dimensões e características adequadas à instalação de estúdios, torre, transmissor de televisão e respectiva estrutura administrativa.

Neste passo, não se pode ignorar a alvissareira perspectiva que representa a nova emissora, seja pelo fortalecimento da cultura regional, seja pela instauração de serviços de interesse público, ou ainda pelo suporte aos serviços e políticas sociais desenvolvidas pela edilidade.

Cumpre esclarecer que a atividade a ser desenvolvida pela requerente não se limitará à mera retransmissão de sinais, eis que, na qualidade de geradora, tem o dever legal de produzir conteúdo próprio, gerando empregos (diretos e indiretos) e arrecadação de tributos para o município de Rio Grande.

Alexandre Henrique C. Dias
Advogado
OAB/RJ 116.918

Nessa esteira de raciocínio e diante do inexorável interesse público na instalação da emissora, a requerente respeitosamente solicita a doação de terreno do Município de Rio Grande, condicionada à efetiva implantação dos serviços de televisão aberta e gravado com as respectivas cautelas de estilo.

Nestes termos.

Respeitosamente solicita.

Rio Grande – RS, 13 de dezembro de 2.010

FAROL RADIODIFUSÃO LTDA.
p/p Romildo Ribeiro Soares

Alexandre [illegible]

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2010- CBTU/STU/REC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS NACIONAL E INTERNACIONAL, COMPREENDENDO RESERVA, MARCAÇÃO E EMISSÃO DE BILHETES PARA OS EMPREGADOS DA CBTU/STU/REC .Data de recebimento das propostas: 11/02/2010 às 09:30 horário Local/Recife-PE, no Departamento de Licitações e Compras , situado à Rua José Natário, 478, 3º andar - Areias - Recife - PE. O critério de julgamento é o de MENOR PREÇO. Esta Licitação reger-se-a pela Lei 8666/93, Decretos: 3.555/2000, 3784,3693,5450 e Lei 10520 de 17.07.2002. O edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima, podendo ser adquirido no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, ao custo de R$ 15,00 (quinze reais). Maiores Informações pelos fones: 0xx81-21028520 ou 21028521 .

ANTÔNIO ROBERTO GOMES DE ANDRADE
Pregoeiro

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 350/2009

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TRENSURB, Sociedade de Economia Mista, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público o adiamento do recebimento das propostas, da mesma forma o prazo original aberto, para a CONCESSÃO DE ESPAÇO (LOJA) SITUADA NA PLATAFORMA DE EMBARQUE DA ESTAÇÃO MERCADO PARA AÇÕES COMERCIAIS DE TERCEIROS conforme especificações constante do presente Edital, na modalidade Concorrência/Tipo maior Oferta, cujas propostas serão recebidas dia 03/03/2010, às 9:30 horas, no Auditório da Trensurb, sito à Av. Ernesto Neugebauer, nº 1985, Porto Alegre/RS. O edital poderá ser obtido no site. www.trensurb.gov.br. Publicação original no DOU de 30/12/2009 página 179 da Seção 3. Processo: 2586/2009.

Porto Alegre, 28 de janeiro de 2010.
JOSIANE HENSEL DO CANTO
Presidente da CPL

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 349/2009

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TRENSURB, Sociedade de Economia Mista, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados, a retificação e adiamento da Concorrência em epígrafe. Fica excluído o item 9.2 das Especificações Técnicas contidas no Anexo 1 do Edital, sendo as propostas recebidas dia 18/03/2010, às 9:30 horas. Ocasião ocorrerá no Auditório da Trensurb, sito à Av. Ernesto Neugebauer, nº 1985, Porto Alegre/RS. O edital pode ser obtido no site. www.trensurb.gov.br. Publicação original no DOU de 07/01/2010 página 127 da Seção 3. Processo: 2525/2009.

Porto Alegre, 29 de janeiro de 2010.
JOSIANE HENSEL DO CANTO
Presidente da CPL

SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2010

Nº Processo: 80000023065200747. Contratante: MINISTERIO DAS CIDADES -CNPJ Contratado: 03449662000131. Contratado : TECHNUM CONSULTORIA SS -Objeto: Contratação de pessoa jurídica para executar serviços técnicos, visando estabelecer a metodologia a realizar a avalização do Programa Habitar Brasil/BID, prevista no seu Regulamento Operacional e no Projeto de Apoio à Implementação do Programa Habitar Brasil/BID do PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento), de acordo com as condições e especificações constantes no Projeto Básico, Anexo I do Edital. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações, do Decreto nº 2.271/97 e legislação correlata. Vigência: 21/01/2010 a 20/09/2010. Valor Total: R$1.235.007,00. Fonte: 100000000 - 2009NE900015. Data de Assinatura: 21/01/2010.

(SICON - 28/01/2010) 560010-00001-2010NE900003

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: União e o Farol Radiodifusão Ltda.
ESPÉCIE: Contrato de Concessão outorgada por meio do Decreto de 13 de junho de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2008.
OBJETO: Execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.
VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 15 (quinze) anos e entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União.
DATA E ASSINATURA: 27 de janeiro de 2010. Hélio Costa - Ministro de Estado das Comunicações, e Mário Cezar Degrázia Barbosa - Procurador da Farol Radiodifusão Ltda.

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos invólucros contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº - SSR/MC	Localidades	UF
05/02/2010	9h00	009/2009	Buritirama.	BA

A Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações, instituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27 de julho de 2009, Seção 2, página 38, autoriza a(s) licitante(s) indicada(s) no Anexo Único a levantar caução junto à Caixa Econômica Federal.

ANEXO ÚNICO

Conc.	Licitante	Processo	Agencia/Conta	Valor
029/2009	Sistema Ponto Com de Comunicações Ltda.	53000.060196/2009	1582/010/00.000.037-5	339,00
030/2009	Sistema Ponto Com de Comunicações Ltda.	53000.060516/2009	1582/010/00.000.036-7	731,00
030/2009	Rádio e TV Canaã Ltda.	53000.060512/2009	1502/008/00.000.449-6	730,15
030/2009	SNC - Sistema Norte de Comunicação Ltda.	53000.060511/2009	1314/010/00.000.449-6	730,14
030/2009	Agência de Publicidade Diferença Ltda.	53000.060518/2009	1896/001/00.000.015-1	731,00
030/2009	SANVI - Radiodifusão, Transmissão e Comunicação Ltda.	53000.060513/2009	0804/010/00.000.007-6	730,15
040/2009	Sersantos Comunicações Ltda.	53000.060803/2009	0180/010/00.000.041-5	11.060,00
061/2009	Coringa Tour Agência de Viagens e Turismo Ltda.	53000.062514/2009	0056/010/00.000.018-6	6.126,32
061/2009	Televale - Televisão Vale do Ipojuca Ltda.	53000.062526/2009	0051/010/00.000.012-0	6.127,00
066/2009	LD Sistema de Comunicação Ltda.	53000.062856/2009	2896/010/00.000.001-4	12.053,34
067/2009	TV Cidade Ltda.	53000.063149/2009	1559/008/00.000.096-3	11.436,07
067/2009	TELEVALE - Televisão Vale do Ipojuca Ltda.	53000.063157/2009	0051/010/00.000.013-8	11.437,00
068/2009	TELEVALE - Televisão Vale do Ipojuca Ltda.	53000.063457/2009	0051/010/00.000.014-6	25.542,00
005/2009	Jesus de Nazare FM Ltda.	53000.061244/2009	0079/010/00.000.028-9	436,82
005/2009	CMM Comunicações Ltda.	53000.061242/2009	2223/010/00.000.015-4	440,00
005/2009	Chaves Fernandes Ltda.	53000.061245/2009	0635/010/00.000.003-5	450,00
005/2009	Nossa Rádio de Teresina FM Ltda.	53000.061236/2009	0221/010/00.000.043-3	436,82
010/2009	Cumbi de Horizonte FM Ltda.	53000.061929/2009	2002/008/00.000.014-2	11.751,63
010/2009	Max Comunicação Ltda.	53000.061923/2009	0668/003/00.001.064-0	11.751,63
010/2009	Sistema MID de Comunicações Ltda.	53000.061938/2009	1243/010/00.000.005-3	11.752,00
010/2009	Sistema Siara de Comunicação Ltda.	53000.061924/2009	1560/010/00.000.018-9	11.751,63
010/2009	TV Cidade Ltda.	53000.061920/2009	1559/008/00.000.092-7	11.751,63
046/2009	Nossa Rádio de Teresina FM Ltda.	53000.058270/2009	0221/010/00.000.030-1	11.047,51
009/2009	Nossa Rádio de Teresina FM Ltda.	53000.057961/2009	0221/010/00.000.027-1	510,24
020/2009	Nossa Rádio de Teresina FM Ltda.	53000.059727/2009	0221/010/00.000.038-7	286,99

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos invólucros contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº -SSR/MC	Localidades	UF
05/02/2010	9h30	020/2009	Setubinha.	MG

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos invólucros contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº -SSR/MC	Localidades	UF
05/02/2010	9h30	046/2009	Arroio dos Ratos.	RS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) invólucro(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº SSR/MC	Localidades	UF
05/02/2010	14h30	008/2009	Mirangaba.	BA

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) invólucro(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº SSR/MC	Localidades	UF
05/02/2010	15h00	029/2009	Magalhães Barata.	PA

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) invólucro(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº SSR/MC	Localidades	UF
05/02/2010	15h30	040/2009	Campos dos Goytacazes.	RJ

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032010012900114

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão à Televisão Diamante Ltda. para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de junho de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2008

Outorga concessão à Natureza Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta no Processo nº 53670.001212/2001-77, Concorrência nº 043/2001-SSR/MC,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão à Natureza Comunicações Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente dessa concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de junho de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2008

Outorga concessão à Natureza Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53670.001212/2001, Concorrência nº 043/2001-SSR/MC,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão à Natureza Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de junho de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2008

Outorga concessão à Farol Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53790.000439/1998, Concorrência nº 030/1998-SSR/MC,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão à Farol Radiodifusão Ltda. para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de junho de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2008

Outorga concessão à TV Sobral Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Sobral, Estado do Ceará.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 53650.000645/1998, e Concorrência nº 216/1997 - SSR/MC,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão à TV Sobral Ltda. para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Sobral, Estado do Ceará.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente dessa concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de junho de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2008

Outorga concessão à Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Jataí, Estado de Goiás, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53670.000144/1998, Concorrência nº 011/1998-SSR/MC,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão à Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda. para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Jataí, Estado de Goiás.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de junho de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2008

Dá nova redação ao inciso I do art. 1º do Decreto de 29 de novembro de 2006, que declara de interesse social, para fins de reforma agrária, os imóveis rurais que menciona, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 184 da Constituição, e nos termos dos arts. 2º da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, 18 e 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e 2º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto de 29 de novembro de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 30 de novembro de 2006, Seção 1, página 17, que declara de interesse social, para fins de reforma agrária, os imóveis rurais que menciona, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - "Fazenda Boa Vista", com área de seiscentos e oito hectares e oitenta ares, situado no Município de Pesqueira, objeto do Registro nº R-17-158, fls. 30, Livro 2-S, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pesqueira, Estado de Pernambuco (Processo INCRA/SR-03/nº 54140.001304/2005-31); e" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de junho de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Guilherme Cassel

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2008

Dá nova redação ao inciso VI do art. 1º do Decreto de 29 de setembro de 2004, que declara de interesse social, para fins de reforma agrária, os imóveis rurais que menciona, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 184 da Constituição, e nos termos dos arts. 2º da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, 18 e 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e 2º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1º O inciso VI do art. 1º do Decreto de 29 de setembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2004, Seção 1, página 3, que declara de interesse social, para fins de reforma agrária, os imóveis rurais que menciona, passa a vigorar com a seguinte redação:

"VI - "Fazenda Negreiros", com área registrada de quatrocentos e oitenta e quatro hectares, e área medida de mil, trezentos e cinqüenta e um hectares, trinta e quatro ares e cinqüenta e seis centiares, situado no Município de São Pedro da Aldeia, objeto do Registro nº R-1-369, fls. 45, Livro 2-A-5, do Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro (Processo INCRA/SR-07/nº 54180.002144/2003-18); e" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de junho de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Guilherme Cassel

MANDATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

OUTORGANTE: **CARLOS AUGUSTO PINTO DE CASTRO E SOUSA**, brasileiro, Engenheiro, portador da identidade nº. 100.526.8063, expedida pela SSP/RS, em 10.03.1976 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 168.440.090-20 e **ROSANA MARI ALVARES DE CASTRO E SOUSA**, brasileira, arquiteta, portadora da identidade nº. 700.682.4853, expedida pela SSP/RS, em 22.12.1976, inscrita no CPF/MF sob o nº. 176.162.200-53; casados pelo regime da comunhão universal de bens e residentes e domiciliados na Rua Germano Petersen Junior, nº. 471, apartamento 403, Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

OUTORGADO: **ROMILDO RIBEIRO SOARES**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 127.070.667/53 e na OAB/RJ sob o nº. 93.325, com escritório na Estrada dos Bandeirantes, nº. 1000, Taquara – Rio de Janeiro.

PODERES: Por este instrumento de mandato são outorgados poderes de administração da empresa **FAROL RADIODIFUSÃO LTDA.**, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o NIRE 432.03717436, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.423.695/0001-40 e com sede e foro na Rua 24 de outubro, nº. 1.681, conjunto 309, Porto Alegre, RS., da qual os outorgantes são sócios e administradores, conferindo ao outorgado todos os poderes de gerência e administração de interesses na sociedade, internamente e perante terceiros, podendo praticar todos os atos relativos aos negócios sociais, bancários, financeiros, cambiários e patrimoniais, perante instituições de direito privado ou público, federais, estaduais ou municipais; podendo também emitir cheques, assinar requerimentos, termos, contratos de qualquer natureza e deflagrar processos administrativos ou judiciais, conferindo-lhe ainda, poderes para nomear e constituir advogado com poderes *ad judicia*; praticando, enfim, todo e qualquer ato que se fizer necessário ao pleno, cabal e fiel cumprimento deste mandato; sempre limitado aos negócios referentes à permissão para execução e exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens em TV aberta, de caráter comercial, na cidade de Rio Grande – Rio Grande do Sul, canal 11+, consoante processo 53790.000439/1.998; concorrência nº. 030/1998 – SSR/MC, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2.008, seção 1 – fl. 19.

ROSANA MARI ALVARES DE CASTRO E SOUSA

CARLOS AUGUSTO PINTO DE CASTRO E SOUSA

MATRÍCULA 45.163

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Rio Grande, 30 de junho de 1997 | Fl. 1 | Matrícula 45.163

IMOVEL: Um terreno proprio, de forma irregular, medindo de frente, a nordeste, no sentido SE-NO, 100,00m.(cem metros), por onde confronta com a rua Comendador Henrique Pancada, dai, com uma pequena deflexão, 58,00m.(cinquenta e oito metros), ao norte, no sentido E-O, por onde confronta ainda com a rua Comendador Henrique Pancada; dai a oeste, no sentido N-S, 235,50m.(duzentos e trinta e cinco metros e cinquenta centimetros), onde confronta com a rua Irmã Otilia; dai, a sudeste, no sentido SO-NE, 157,20m.(cento e cinquenta e sete metros e vinte centimetros), onde confronta com a rua Honorato de Carvalho; dai, a leste, no sentido S-N, mede 165,80m.(cento e sessenta e cinco metros e oitenta centimetros), onde confronta com a rua Peru, ate encontrar o ponto de partida, fechando perimetro. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DO RIO GRANDE. REGISTRO ANTERIOR**: Não consta. **Obs.**: A presente matrícula foi aberta conforme solicitação formulada em Oficio nº 015/97-UP, expedido em 23 de junho de 1997, assinado por Jair Barbosa dos Santos, Secretário Municipal da Fazenda, e por Juarez Perez Pedroso, Diretor da Unidade de Patrimônio, instruido com Laudo Técnico de Medidas e Confrontações assinado pelo Engenheiro Daltro do Valle Branco (CREA 30.324-D), com fundamento no Decreto Imperial de 09 de dezembro de 1830, Decreto nº 3.336, de 28 de dezembro de 1977, Lei nº 3.229, de 28 de dezembro de 1977, Decreto nº 6.887, de 16 de outubro de 1996, e Lei nº 5.093, de 16 de outubro de 1996. (Protocolo nº 131.810 em 24.06.97)

Reg. Sel.: Emol..R$4.60.- 0,50URE.- R

REGISTRO DE IMÓVEIS
Antônio A. F. de Azambuja
-OFICIAL-
RICARDO A. V. DE AZAMBUJA
ROBERTO V. DE AZAMBUJA
Registradores Substitutos
OLGA V. DE AZAMBUJA
ÁLVARO GLEI G. AVILA
Escreventes Autorizados
RIO GRANDE - RS

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel da original arquivada nesta serventia (art.19 da lei 6015).

O referido é verdade e dou fé.

Rio Grande, 21 de fevereiro de 2011

Registrador/Substituto/Escrevente Autorizado

Certidão Matrícula 45.163 - 1 página: NIHIL (0488.01.1000002.80945 = NIHIL)

Busca em livros e arquivos: NIHIL (0488.01.1000002.80944 = NIHIL)

Ricardo A. V. de Azambuja

REGISTRADOR SUBSTITUTO

RV

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO Processo nº 282/2011

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Julio Martins

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1°, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1°, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 23 de fevereiro de 2011

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº 204/11

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 24 de Fevereiro de 2011

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):
(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 1º de março de 2011

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 282/2011

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) CONSTITUCIONAL

( ) INCONSTITUCIONAL

( ) ANTIJURÍDICO

( ) ANTIREGIMENTAL

( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 1 de março de 2011

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Renatinho
Presidente

Os Vereadores abaixo Assinados, nos termos do art. 38 da Lei Orgânica do Município, REAPRESENTAM o PLE 014/2011, Protocolo 282/2011.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Júlio Rodrigues
Consultor Jurídico

P A R E C E R Nº. 2852011

O R I G E M: Presidência da Câmara

P R O C. Nº. Reapresentação do Processo 282/2011, PLE 01/2011

Para Parecer nesta Consultoria, por despacho do Sr. Presidente a reapresentação do processo nºs 282/2011, PLE14/2011, o qual foi REJEITADO pela Casa em 09/03/2011, **não sendo porém arquivado**.

Oportuno transcrever o artigo 38 da Lei Orgânica, artigo referido pelos Vereadores que reapresentam o Projeto:

> **Art. 38 - A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.**

Oportuno também a transcrição do art. 67 da Constituição Federal

> **Art. 67 - A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros de qualquer das Casas do Congresso Nacional.**

A regra veda a proposição infindável da mesma matéria sem que se vislumbre a possibilidade de alteração do posicionamento da Casa Legislativa, daí porque a exigência da reapresentação subscrita pela maioria absoluta dos membros da Casa.

Outra observação que se faz é quanto ao novo Projeto, também aqui, devemos entender que quando o então rejeitado já tenha sido devidamente arquivado.

Não é o caso. Conforme se observa da capa do Projeto e pela informação da Secretaria, eis que antes desta providência anteciparam-se os vereadores requerentes.

Como a exigência para reapresentação é a da maioria absoluta, o que indica a possibilidade de aprovação do projeto anteriormente rejeitado e, sendo a reapresentação autorizada tanto pela Lei Orgânica como pela Constituição Federal (neste caso, pelo princípio da simetria) pensamos não haver qualquer impedimento de ordem legal à nova tramitação do presente Projeto. S.m.j é o Parecer

17/03/11

Júlio Rodrigues
CONSULTOR JURÍDICO

ATA Nº 8632

PROCESSO Nº 282/11

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	THIAGO PIRES GONÇALVES	—		
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
4	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	✓		
5	LUCIANE COMPIANI BRANCO	—		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	—	✓	
7	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
8	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	—	✓	
9	GIOVANI BASTOS MORALLES	—		
10	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	—		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	—	✓	
12	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	—	✓	
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: Rejeitado			

Voto de minerva ✓

DATA: 04 05

SECRETÁRIO